

FICHA AVALIATIVA - PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2019

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro



Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 88/2019	Pontuação		Justificativa
EIXO GOVERNANÇA - Art. 6º			
Art. 6º, I - Implantação do Núcleo de Estatística (NE), nos termos da Resolução CNJ nº 49/2007. (10 pontos)	10	10 / 10 (100%)	
Art. 6º, II - Realização das Reuniões de Análise da Estratégia (RAE). (10 pontos)	10	10 / 10 (100%)	
Art. 6º, III - Comitê Gestor Regional e Comitê Orçamentário da Política de Priorização do 1º Grau. (10 pontos)	10	10 / 10 (100%)	
Art. 6º, IV – Distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança entre primeiro e segundo graus. (até 50 pontos)	Não se aplica		
Art. 6º, V – Implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) (até 25 pontos)	Não se aplica		
Art. 6º, VI – Índice de Processos Eletrônicos. (até 25 pontos)	25	25 / 25 (100%)	• Percentual de Processos Eletrônicos no 2º Grau acima de 90%.
Art. 6º, VII – Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em tecnologia da informação. (até 50 pontos)	20	20 / 50 (40%)	• O tribunal atingiu pontuação entre 0,60 e 0,69 no iGov-TIC-JUD 2019.

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 88/2019	Pontuação		Justificativa
Art. 6º, VIII – Gestão Participativa. (até 30 pontos)	30	30 / 30 (100%)	
Art. 6º, IX – Socioambiental. (até 45 pontos)	27	27 / 45 (60%)	Letra c: existência de núcleo/unidade socioambiental: núcleo não é uma unidade e sim uma espécie de comissão. Letra d) e g): O consumo de papel per capita é maior que o segundo quartil do Poder Judiciário. Letra e) e h): O consumo de copos descartáveis per capita é igual ou menor que o segundo quartil e maior que o primeiro quartil do Poder Judiciário.
Art. 6º, X - Acessibilidade. (até 15 pontos)	10	10 / 15 (67%)	Existência de unidade administrativa na forma prevista no art.11 da Resolução: o tribunal não criou a unidade administrativa, conforme documento enviado.
Art. 6º, XI – Atenção à Saúde de Magistrados e Servidores. (até 35 pontos)	25	25 / 25 (100%)	
Art. 6º, XII – Atendimento ao cidadão – Ouvidoria. (até 20 pontos)	20	20 / 20 (100%)	O tribunal respondeu acima de 90% das demandas, com caráter resolutivo, em até 30 dias. (recebidas: 2; respondidas: 2; percentual: 100,0%).
Art. 6º, XIII – Realização do Curso EAD do CNJ, de Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário. (até 40 pontos)	40	40 / 40 (100%)	O percentual de servidores capacitados pelo Curso EAD do CNJ, de Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário, foi maior ou igual a 50%. Total de capacitações: 1.116
Art. 6º, XIV – Coordenadorias de Infância e Juventude (até 20 pontos)	Não se aplica		
Art. 6º, XV – Participação Feminina. (10 pontos)	10	10 / 10 (100%)	Ações realizadas: eventos (palestras; seminários; workshops; etc.); estudos e diagnósticos; outras atividades.

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 88/2019	Pontuação		Justificativa
EIXO PRODUTIVIDADE - Art. 7º			
Art. 7º, I – Alcançar os melhores índices no IPC-Jus. (até 90 pontos)	Não se aplica		
Art. 7º, II – Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida. (até 15 pontos)	0	0 / 50 (0%)	• O tribunal não reduziu a Taxa de Congestionamento Líquida. Variação: + 14,7 p.p.
Art. 7º, III – Tempo médio de duração dos processos pendentes. (50 pontos)	35	35 / 50 (70%)	• O tempo médio de duração dos processos pendentes do tribunal é maior que o primeiro quartil e igual ou menor que o segundo quartil.
Art. 7º, IV – Índice de Conciliação. (50 pontos)	Não se aplica		
Art. 7º, V – Metas Nacionais. (até 60 pontos)	17	17 / 20 (90%)	Total de pontos: 17 de 20. • Meta 1: O índice de cumprimento da meta ficou igual ou maior que o segundo quartil e menor que o terceiro quartil (7 pts). • Meta 2: O índice de cumprimento da meta ficou igual ou maior que o terceiro quartil (10 pts).
Art. 7º, VI – Julgar os processos antigos. (50 pontos)	45	45 / 50 (90%)	• Os processos antigos, pendentes de julgamento e distribuídos até o ano de 2015, correspondem de 10,01% a 20% do total do acervo do tribunal (15,1%).
VII – Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres. (até 40 pontos)	Não se aplica		
Art. 7º, VIII – Mês Nacional do Júri. (35 pontos)	Não se aplica		

Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 88/2019	Pontuação	Justificativa
EIXO TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO - Art. 8º		
Art. 8º, I – Justiça em Números (JN) e Módulo de Produtividade Mensal (MPM). (até 50 pontos)	50 50 / 50 (100%)	
Art. 8º, II – Envio de dados no padrão MNI (200 pontos): a) consistência da informação prestada (até 100 pontos); b) validação dos campos informados (até 100 pontos).	Não se aplica	Tendo em vista que as Tabelas Processuais Unificadas da Justiça Eleitoral foram implantadas em 21 de agosto de 2019, a comissão avaliadora optou por relativizar a avaliação do item, tendo em vista que não haveria tempo hábil para reclassificação de todos os processos pelos TREs para esta avaliação. O cumprimento será integralmente exigido a partir do ano de 2020. Dessa forma, os 200 pontos do art. 8º, II foram deduzidos da base de cálculo da pontuação máxima para todos os TREs
Art. 8º, III – NUGEP e Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios (BNPR). (15 pontos)	Não se aplica	
Art. 8º, IV – Ranking da Transparência. (90 pontos)	70 70 / 90 (78%)	Atendimento aos itens definidos no Anexo II da Resolução CNJ nº 215/2015 de 70,0% a 79,9%, de acordo com o Ranking da Transparência 2019 (77,0%).
Resultado Final	454 pontos (74,4%)	Ouro